



**PREFEITURA DE  
SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 862/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE  
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Vigente desta Prefeitura, as seguintes Dotações:

02 - Gabinete do Prefeito		
01 - Gabinete		
3.1.2.0 - Material de Consumo		
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	R\$	3.000,00
03 - Superintendência Geral		
02 - Superintendência		
3.1.2.0 - Material de Consumo		
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	R\$	2.000,00
05 - Secretaria de Administração		
04 - Administração		
3.1.2.0 - Material de Consumo		
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	R\$	3.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais .....	R\$	2.000,00
07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
06 - Obras e Serviços Públicos		
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	R\$	37.500,00
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente .....	R\$	15.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais .....	R\$	5.000,00
1.02 - Constr. Pav. e Rest. de Vias Urbanas, etc...		

Continua...



**PREFEITURA DE  
SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI Nº 862/95

4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações .....	R\$ 28.000,00
09 - Secretaria de Saúde	
08 - Saúde	
2.14 - Manut. da Subv. do Hospital Nossa Senhora da Penha F.M.A. T.R.S.L.	
3.2.3.0 - Transferência à Instituições Privadas	
3.2.3.1 - Subvenções Sociais .....	R\$ 48.500,00
10 - Secretaria de Assistência e Bem Estar Social	
09 - Assistência e Bem Estar Social	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais .....	R\$ 2.000,00
11 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
10 - Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.2.0 - Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos .....	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....</b>	<b>R\$ 171.000,00</b>

Art. 2º - As Suplementações de que trata o Art. 1º, advirão das seguintes anulações:

03 - Superintendência Geral	
02 - Superintendência	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente .....	R\$ 8.500,00
05 - Secretaria de Administração	
04 - Administração	
3.2.1.0 - Transf. Intragovernamentais	
3.2.1.1 - Transf. Operacionais .....	R\$ 4.500,00

Continua ...



**PREFEITURA DE  
SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI Nº 862/95

3.2.3.3 - Contribuições Correntes .....	R\$	2.000,00
4.2.9.1 - Sentenças Judiciais .....	R\$	800,00
07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
06 - Obras e Serviços Públicos		
1.05 - Const. Rede de Abast. água na Sede e nos Distritos		
4.1.0.0 - Obras e Instalações .....	R\$	13.737,82
09 - Secretaria de Saúde		
08 - Saúde		
1.09 - Const. Ampliação e Ref. de Unidade San. na Sede e Distritos		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações .....	R\$	50.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente .....	R\$	45.000,00
11 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
10 - Agricultura e Meio Ambiente		
1.13 - Extensão Rede Elétrica e Ilum. Pública na Zona Rural		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações .....	R\$	46.462,18
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES .....</b>	<b>R\$</b>	<b>171.000,00</b>

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Leopoldina, 21 de Junho de 1995.

**LAURENTINO LEPPAUS**

**Prefeito Municipal**